

Processo: 23118.002782/2015-94

Parecer: 1866/CPE

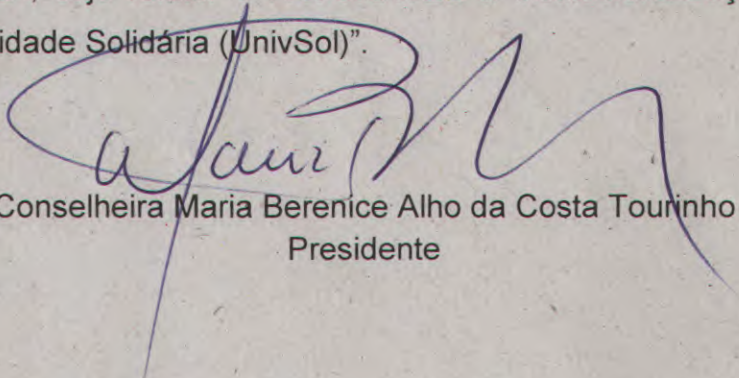
Assunto: Projeto de extensão: Universidade Solidária (UnivSol)

Interessado: Campus de Vilhena - José Kennedy Lopes Silva

Relator: Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel

Decisão do Plenário:

Na 79ª sessão extraordinária do CONSEA, em 17.12.2015, foi homologada a Resolução 410/CPE/CONSEA, *ad referendum* do Plenário, que aprova o parecer 1866/CPE/CONSEA, cujo relator é **FAVORÁVEL** à institucionalização do projeto de extensão “Universidade Solidária (UnivSol)”.



Conselheira Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Presidente

Processo: 23118.002782/2015-94

Parecer: 1866/CPE

Assunto: Projeto de extensão: Universidade Solidária (UnivSol)

Interessado: Campus de Vilhena - José Kennedy Lopes Silva

Relator: Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel

I – RELATÓRIO:

Versam os autos sobre processo de institucionalização de projeto de extensão sobredesignado, originado no Departamento de Administração, do *Campus* de Vilhena.

O Referido projeto é encaminhado pelo docente José Kennedy Lopes Silva, ali indicado com o título “Universidade Solidária (UnivSol)”, com carga horária total de 320 horas e compreendendo a participação de 04 professores e 02 Técnicos administrativos.

Constam no projeto (fls. 009), a real intenção dessa ação, que é promover o voluntarismo e a aproximação da comunidade acadêmica e da Universidade Federal de Rondônia com a comunidade externa, conforme se delineiam os objetivos, não haverá, para realização da ação, ônus a Universidade conforme consta às (fls. 014 e 015), o público o qual se destina a ação será Comunidade Acadêmica da UNIR e comunidade externa.

Estão anexas as respectivas aprovações: no Departamento de Administração – DEAD (fl. 043), às (fls. 054-055) constam o voto no âmbito do Conselho de Campus - CONSEC. Ainda, a manifestação da PROCEA que identifica as diretrizes para extensão universitária e destaca que a CPE deverá deliberar sobre a temática (fls. 58).

Finalmente, as designações deste conselheiro relator para análise.

II – ANÁLISE:

O projeto (fls. 004-010) estabelece propostas e metas bem delineadas, subdividindo-se em etapas e prevê remuneração de bolsistas-estudantes, caso seja contemplado no Edital nº 03/2015 PROCEA.

Tendo sido o projeto aprovado nas unidades que a executarão (Departamento, Campus), o entendimento deste relator é que dever-se-ia tão só homologar a aprovação. Não sendo o entendimento, aqui manifestamo-nos totalmente favoráveis ao projeto, que merece louvores.

III – PARECER:

Dado o exposto acima sou de parecer **FAVORÁVEL** à institucionalização do projeto de extensão “Universidade Solidária (UnivSol)”

Porto Velho, RO, 25 de outubro de 2015.

Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel
Relator - CPE/CONSEA